



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA**

Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos Nº 5.818/98,  
Resolução CERH Nº 001/2000 e Decreto Estadual Nº 1.934-R/2007

### **DELIBERAÇÃO Nº 001/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**Isenta de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Região Hidrográfica da Bacia do Rio Santa Maria da Vitória a Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural e dá outras providências.**

O Comitê da Região Hidrográfica da Bacia do Rio Santa Maria da Vitória – CBH Santa Maria, criado pelo Decreto Estadual Nº 1.934-R, de 10 de outubro de 2007, do Governador do Estado do Espírito Santo e, considerando o disposto no Art. 61, Inciso I, da Lei Estadual Nº 10.179, de 17 de março de 2014 e decisão aprovado em plenária no dia 30 de Agosto de 2018,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica Isento de Cobrança pelo uso do Recurso Hídrico na Região Hidrográfica da Bacia do Rio Santa Maria da Vitória, os Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais mediante comprovação desta condição.

**Art. 2º** Entende-se por Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural aqueles que se enquadrem no Artigo **3º da Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006**.

**Parágrafo único:** O documento comprobatório será a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**MARIO CAMILLO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente do CRH Santa Maria da Vitória

**DEISY SILVA CORRÊA**  
Vice- Presidente do CRH- Santa Maria da Vitória

**WAGNER PONCIANO CORREA**  
Secretário Executivo do CRH Santa Maria da Vitória